Gaspar, 21 de novembro de 2022

De: TER - Transportes Edevaldo Rocha

Para: Carlos F. Bornhausen - Superintendente de Planejamento Territorial

Assunto: Solicitação de informações.

Considerando que a Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e é aplicável aos três poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Considerando o presente oficio como forma legítima de obtenção de informação do ente público como versa o Artigo 10 da Lei nº 12.527, transcrito abaixo:

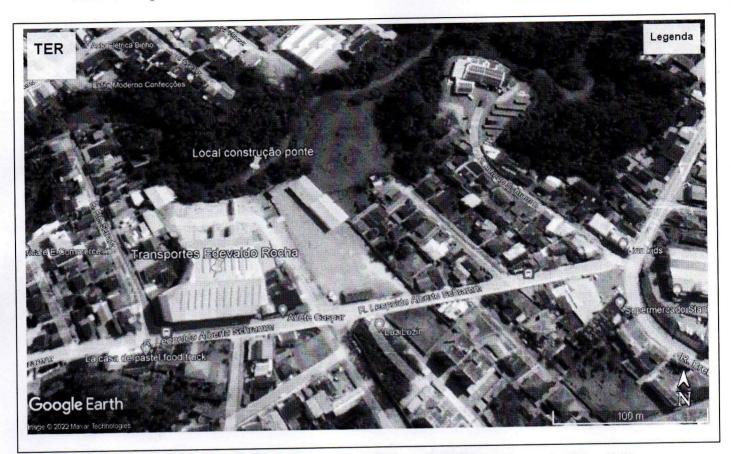
"Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida."

Vimos através deste, solicitar informações referentes à:

- a) construção de Ponte entre os bairros Coloninha e Gasparinho, mais precisamente nos fundos da empresa TER Transportes Edevaldo Rocha, de CNPJ 79.680.781/0001-62, no seu antigo endereço Rua Leopoldo Alberto Schramm, nº 316, bairro Gasparinho, Gaspar/SC.
- b) As informações das quais necessitamos refere-se a existência, por parte da Prefeitura de Gaspar, em construir a referida ponte, bem como da existência de pré-projeto e da possibilidade de acesso ao projeto.

No ano de 2015 a empresa TER – Transportes Edevaldo Rocha EIRELI, recebeu notificação do IMA – Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina quanto ao uso de APP – Área de Preservação Permanente nos fundos do imóvel. O IMA exigiu a execução de PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degradada e sendo necessária a recomposição da vegetação, e, tal construção terá direta influência sobre o referido planejamento.

Na imagem a seguir demonstro local da empresa e onde supostamente será construída a ponte.



Salienta-se que a empresa recebeu prazo do IMA de 15 dias para apresentação da documentação, desta feita solicita-se, encarecidamente, que a resposta da Superintendência de Planejamento Territorial seja prestada no menor prazo possível, preferencialmente em até 05 dias do protocolo do presente requerimento.

ANTE AO EXPOSTO, pugna-se pelo presente requerimento que sejam disponibilizados no prazo de até 05 (cinco) dias, os documentos e informações supra detalhados.

Nestes Termos Pede Deferimento

TER – Transportes Edevaldo Rocha EIRELI